LEI Nº 1.372, de 22 de dezembro de 1989.

Autoriza o Executivo Municipal a promover a adesão a grupo de Consórcio, com o fim de adquirir equipamento rodoviário e dá outras providências.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir uma retroescavadeira com conversor de torque, caixa de câmbio sincronizada, potência 71 CV, motor Perkins 4 cc e sistema elétrico de 12 Volts, através de adesão e consequente subscrição de grupos de Consórcio.

Art. 2º - A adesão aos grupos de Consórcio se fará exclusivamente mediante a formalização de licitação, nos termos da legislação aplicável á espécie.

Art. 3º - A despesa decorrente da aquisição do equipamento será objeto de contabilização considerando-se o valor oferecido pelo equipamento, ao preço do dia, pela multiplicação do valor da primeira prestação ou cota, pelo número de parcelas a pagar no próximo exercício.

Art. 4º - A adesão ao grupo de Consórcio, ficará adstrita à exigência do respectivo crédito, não podendo exceder a 05 (cinco) anos, nos termos da legislação federal.

Art. 5º - O investimento decorrente da aquisição do equipamento, deverá ser incluído no orçamento plurianual.

Art. 6º - São autorizadas as antecipações de prestações vincendas, a título de lances livres, desde que tais pagamentos, aos preços vigentes ao dia, liquidem parcelas finais de cada grupo, com o fim de abreviar a participação do Município no Consórcio, tudo condicionado à existência de recursos financeiros disponíveis.

Art. 7º - Para o cumprimento da presente Lei, fica o POder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o montante de ..... NCz$ 251.000,00, destinado à cobertura das despesas a serem contratadas, à conta da seguinte dotação orçamentária:

0800 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
0803 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
Estradas Vicinais

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

4.1.2.0 - Equip. e Material Permanente.....NCz$ 251.000,00

Art. 8º - Servirá como recurso ao crédito suplementar autorizado pelo artigo anterior, a arrecadação a maior que se verificar no presente exercícip, desde que cumprido o disposto no artigo 43 e seus §§ da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 22 de dezembro de 1989.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ALZIR ALUISIO BACH
Secretário de Administração
CPF 241525280/53